



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**LEI Nº. 492 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DENOMINA GRUPO ESCOLAR  
MUNICIPAL LOCALIZADO NO  
ASSENTAMENTO CACHOEIRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Grupo Escolar Municipal localizado no Assentamento Cachoeira, denominado de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Dalva de Medeiros Nóbrega.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, Estado da Paraíba, 24 de setembro de 2019.

  
**Antonio Gomes da Costa Netto**

Prefeito Constitucional